**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 568/2023**

### 1 - PREÂMBULO

* 1. - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA,** torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal n.º 821/2.014, suplementarmente, a Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.
  2. – DECRETO MUNICIPAL N.º 1351/2024 , onde dispõe sobre o regime de transição para aplicação integral e exclusiva da Lei Federal n.º 14.133/2021 e ultratividade da Lei n.º 8.666/1993 e a Lei n.º10.520/2002, no âmbito da Administração publica direta e indireta do Município de Iporanga/SP.

Art.2º Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até 29 de dezembro de 2023.

§1º - Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei federal no 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º - Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação contratação com fundamento na Lei federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Art. 3º Os processos licitatórios e de contratação direta de que trata o art. 2o que não tiverem a publicação do edital ou do ato de ratificação da contratação direta realizada até 30 de junho de 2024 deverão ser cancelados, obedecendo, uma vez reabertos, as regras definidas pela Lei Federal no 14.133, de 2021.

Parágrafo único. No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data

da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este regulamento.

1.3 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO** e os envelopes n.º 1 - “PROPOSTA” e n.º 2 - “HABILITAÇÃO” serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal de Iporanga/SP até às **09h00** do **dia 02 de Fevereiro de 2024**. A sessão pública se dará a seguir, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iporanga, situada na Praça Padre Caiaffa, n.º 70, bairro Alto do Coqueiro, cidade de Iporanga-SP, **no mesmo dia às 09h30**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V - MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;

VIII –DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;

IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;

X - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA;

XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E CADASTRO DO RESPONSÁVEL;

XII - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA;

XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO TÉCNICO;

XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DIREITOS AUTORAIS;

XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PROFISSIONAL TÉCNICO.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a do **REGISTRO DE PREÇOS** para a escolha da proposta de preços mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EENTOS NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições, especificações e quantidades estimadas constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2 - As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

### 3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o **VALOR UNITARIO MÁXIMO** desta licitação aqueles constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, tendo por base o valor unitário/lote dos respectivos itens a serem locados.

3.2 - Os valores indicados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

**4 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Iporanga e os vencedores do certame, terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Iporanga não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Decreto Municipal n.º 821/2014.

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Municipal de Iporanga, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93;

5.2.2 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

5.2.3 - De quem estiver sob processo de falência;

5.2.4 - Sob a forma de consórcio;

5.2.5 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

5.2.6 - Estrangeiras que não funcionam no País;

5.2.7 - De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.8.666/1993.

5.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no caso de Sociedade Anônima e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO III** do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

6.7.2 - **Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme modelo constante no **ANEXO VII** do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06. Tendo em vista que esse certame é exclusivo para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as interessadas deverão preencher e encartar ao **credenciamento** a declaração constante no **Anexo VII, sob pena de não serem credenciadas a participar do certame.**

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

#### ENVELOPE N.º 1

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

**PROPOSTA DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ, TELEFONE, E-MAIL**

###### ENVELOPE N.º 2

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ, TELEFONE, E-MAIL**

**7 - ENVELOPE N.º 01 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - O **ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

a) dados cadastrais da licitante;

b) indicação do número do Pregão Presencial;

c) assinatura do representante legal da empresa;

d)indicação obrigatória do preço unitário e total por item e valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

d1) Serão considerados nas propostas até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos;

e) indicação obrigatória da MARCA do produto;

f) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

7.6 - **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis** (art. 40, inciso X e 48, inciso II e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93).

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 821/2016e da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

**8 - ENVELOPE N.º 02 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.4 -Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

8.5 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes que ofertarem menor preço, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do envelope n.º 02 - habilitação os seguintes documentos:

**8.5.1 -HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei n.º 8.666/93):**

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

8.5.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas (“a” e “b”) do subitem 8.5.1 não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei n.º 8.666/93):**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal,

c2) **Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante relativo a débitos inscritos e débitos não inscritos na dívida ativa; e

c3) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante.

d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452de 1ºde maio de 1943 (Acessar o link [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

e1) A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

**8.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei n.º 8.666/93):**

**a) Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**b) Balanço Patrimonial** e **demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 01 (um).

c) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega do envelope.

**8.5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei n.º 8.666/93):**

**a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, para os itens de **sonorização, iluminação, tendas, palco.**

**a1)** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

**b)** Declaração de que os serviços ofertados atendem toda legislação vigente, necessária para comercialização dos mesmos.

**c)** Certidão de registro da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s) emitida pelo CREA ou CAU.

8.5.5- Declaração da Licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII da Constituição Federal, nos moldes do Anexo IV, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.5.6 - Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do Anexo VIII.

8.5.7 - Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e **SEGURANÇA NO TRABALHO**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como Anexo IX.

8.5.8 - Declaração da licitante de que apresentará ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou RRT – Registro de Responsabilidades Técnicas, junto ao CAU, para aquele(s) exigido(s) no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. (Modelo ANEXO XIII)

8.5.9 – Declaração da licitante de que apresentará os pagamentos junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Modelo ANEXO XIV).

8.5.10 – Declaração da licitante de que empregará, durante a execução dos eventos, profissionais técnicos capacitados e habilitados em sonorização e iluminação (Modelo ANEXO XV).

8.5.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, caput).

8.5.12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, **a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação**, **pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC n.º 123, art. 43, § 1º).

8.5.13 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem8.5.9, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02ou revogar a licitação** (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

**8.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.6.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.6.1.1 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.6.2 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.6.4 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.6.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.6.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.7 - Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata de Registro de Preços, deverá comprovar a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, conforme item 8.5.2.

8.6.8 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.5.8e seguintes deste edital.

8.6.9 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos ***sites*** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar às chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

8.6.10 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).

**9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

9.1 - No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item6.

9.2 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.

9.3 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do **ANEXO III**. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.6 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.7 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.8 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.7.

9.8.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, **3 (três)** propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.10 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores do que último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, consignando-a em ata.

9.13 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.14 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor global para que seja obtido preço melhor.

9.15 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.16- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

9.16.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 8.5.8 e seguintes deste edital.

9.16.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **INABILITADO**.

9.17 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **INABILITADO**.

9.18 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.19 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.20 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.21 - As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de **02 (dois) dias úteis** apresentar nova planilha contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados.

9.22 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.23 - Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.24 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Com antecedência superior a **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 8h00 às 16h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

**11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração da Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI.

11.1.1 - Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e

anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

11.1.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1 ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

11.1.3 - O adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a **regularidade fiscal,** no prazo de **5(cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 - A Administração poderá obrigar a Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de registro de preços, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.3 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.4 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

11.5 - A empresa se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

11.6 - O foro da Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Eldorado/SP.

11.7 - Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos ou termo equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

**12 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

12.1 - Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura de Iporanga com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do evento.

12.1.1 **- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação da Prefeitura Municipal que determinará o local de realização do evento, sempre dentro dos limites urbanos**, correndo por conta da Detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.2 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) **provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) **definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**12.3.** A entrega dos equipamentos locados deverá ser efetuada nos endereços indicados pela Contratante, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que deverá providenciar todas as correções / substituições em tempo hábil para a realização do evento programado pela Prefeitura de Iporanga.

**12.4.** Os serviços serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Detentora da Ata, que deverá efazer os serviços rejeitados em tempo hábil para a realização do evento programado pela Prefeitura de Iporanga.

**12.5.** O recebimento dos serviços serão controlados por servidor designado pelo Departamento Municipal responsável, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de prestação dos serviços.

**12.6.** A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.7.** A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

**13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa**.

13.3 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.5 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento dos produtos.

13.6 - Eventual aquisição onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

13.7 - As despesas para a execução da Ata correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

**14 - DAS SANÇÕES**

14.1 -A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 -Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição de **multa correspondente a até 20% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.5 – À Detentora da Ata, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.6 - O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.7- Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, caracterizada pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.9 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

14.10 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.5.9 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a **2% (dois por cento)** do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

14.11 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

14.12 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.13 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.14 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**15 - DAS INFORMAÇÕES**

15.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, até 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a abertura do certame ou pelo e-mail [lct@iporanga.sp.gov.br](mailto:lct@iporanga.sp.gov.br). As respostas serão encaminhadas a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão solicitá-las gratuitamente através do e-mail: [lct@iporanga.sp.gov.br](mailto:lct@iporanga.sp.gov.br), no horário de expediente, até o último dia útil que anteceda a data de abertura da Licitação.

16.2 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.3 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).

16.4 - A Prefeitura Municipal de Iporanga poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

###### Iporanga, de 19 Janeiro de 2024

**ALESSANDRO MENDES RODRIGUES**

**Prefeito do Município de Iporanga**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

# QUANTIDADES ESTIMADAS PARA O PERIODO DE 12 MESES:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **QTDE** | **UNIDADE** | **DIAS ESTIMADOS DE EVENTOS** | **DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM LOCADOS** | **VLR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | 01 | CONJ | 12 | PALCO DE GRANDE PORTE COM COBERTURA – ESTRUTURA 12X8  Palco medindo: 12,00 metros de frente x 8,00 metros de Profundidade x 8,00 metros de pé direito, em estrutura tubular de alumínio/aço, mínimo P30 ou similar.  Piso: Medindo 12,00 metros x 8,00 metros em praticáveis de alumínio/aço de 02x01 metros, com pés reguláveis (de 0,80 a 1,50) e acima de 1,50, poderá ser instalada estrutura compatível com as necessidades do evento, desde que atendidas exigências técnicas, com chapas de compensado naval de 20 mm, pintura na cor preta/cinza fosca, travamento total entre eles.  Cobertura: Em lona antichama, estrutura tubular alumínio/aço mínimo P30. Escada: medindo 1,50 metros de altura e 1,00 de largura, com corrimão.  Fechamento: Saia na cor preta, ao redor de todo o palco. Fundo de palco e laterais: Em lona antichamas ou Tela tipo Sombrite. Guarda-corpo, no fundo e laterais do palco.  House Mix: Medindo 3,00 metros X 2,00 metros X 3,00 altura em metros, em estrutura tubular de alumínio/aço mínimo P30, cobertura em lona antichama.  Sistema Fly: em estrutura tubular de alumínio/aço no mínimo P30 em forma de trave ou pé de galinha.  Aterramento em toda estrutura com cabos flexíveis de 25 mm (conforme NBR).  Estaqueamento da estrutura com cintas catracas de no mínimo 3 toneladas e no mínimo 12 pontos de fixação.  SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA  Sonorização de PA  16 Caixas de Som LineArray de 1000 Watts RMS, no mínimo, cada caixa – somente em 03 vias. (Marcas de referência: JBL, RCF, DAS, LS Áudio ou similares).  16 Caixas de som Subgrave de 1600 watts RMS, no mínimo. (Marcas de referência: JBL, RCF, DAS, LS Áudio ou similares).  Atenção: Amplificação Digital suficiente para suprir as necessidades dos equipamentos acima (Referência: Crown, Lab Grupen ou similares).  OBS: Cabeamentos necessários para o funcionamento de todo o sistema.  01multi-cabo com mínimo de 48 vias XLR, com 50 metros de comprimento e 10 metros para splitter.  01 multicabo de sinal com 50 metros / mínimo 12 vias.  01 Processador Digital com 8 canais (referência: DBX, BSS ou similares)  04 Caixas de som mínimo 600 W RMS para Center Fill.  Console Digital de 32 x 16 canais (Marcas: Yamaha, Behringer, SoundCraft ou similares) ou 48 canais conforme o Rider da possível banda.  01 Notebook  Equipamentos de Palco:  04 Microfones sem fio (Referência: Shure, Sennheiser ou similares)  06 Microfones com fio para voz (Referência: Shure, Sennheiser ou similares)  10 Microfones com fio para percussão e instrumentos (Referência: Shure, Sennheiser ou similares)  01 kit de microfone com fio para bateria com no mínimo 07 peças (Referência: Shure, Sennheiser ou similares)  02 Earphone (referencia: Shure, Sennheiser ou similares).  16 Pedestais para microfone  10 garras clamp  06 Direct Box ativo  06 Direct Box passivo  02 Earphones (referencia: Shure, Sennheiser ou similar.)  01 Powercom com 08 canais e 08 fones de ouvido e seus cabos  08 Monitores (RCF, JBL, EAW ou similares)  01 Sistema de Monitor para Bateria – 01 Caixa de alta com no mínimo 600 Watts RMS (modelos de referência: EAW, DAS ou similares) – 01 caixas de Subgrave de 1000 watts RMS de potência, no mínimo. (Marcas de referência: JBL, RCF, DAS, LS Áudio ou similares).  - Amplificação somente digital suficiente para suprir as necessidades dos equipamentos acima, visando economia de energia (Referência: Crown, Lab Grupen ou similares).  Console Digital de 32 x 16 canais (Marcas: Yamaha, Behringer, SoundCraft, ou similar) ou 48 canais conforme o Rider da possível banda.  Side Fill: 02 Caixas de alta com no mínimo 800 Watts RMS (modelos de referência: EAW LA, KF ou similares) – 02 caixas de Subgrave de 1600 watts RMS de potência, no mínimo. (Marcas de referência: EAW, JBL, RCF, DAS, LS Áudio ou similares). - Amplificação Digital suficiente para suprir as necessidades dos equipamentos acima (Referência: Crown, Lab Grupen ou similares).  01 Processador digital com 8 vias. (referência: DBX, BSS ou similares).  06 Subsnake de 8 canais e 15metros  02 Amplificadores para guitarra com no mínimo 60 watts RMS totalmente valvulado (Modelos de Referência: Fender, Marshall, Laney ou similar)  01 Amplificador para contrabaixo com no mínimo 350 watts RMS (Modelos de Referência: GK, Hartke ou similar)  02 caixas para contrabaixo: 01 com um falante de 15” e 01 com 04 falantes de 10” (Modelos de Referência: GK, Hartke ou similar)  01 bateria completa com 6 peças, ferragens e suportes (Referencia: Pearl, TAMA, gretsch ou similar).  06 praticáveis 2 x 1metros  **ILUMINAÇÃO**  33 Refletores PAR-64 LED RGBW – mínimo 54/3watts  04 Mini-Brutt, com 06 lâmpadas cada  24 Moving7R  08 Wash 600 ou similar  10 Elipsoidal ETC 25/50  06 Atomic 3000  24 Par64 com lâmpada de 1000watts  01 Rack DMX com no mínimo 12canais  03 máquinas de fumaça com ventilador  01 Mesa de luz Digital com 1024 canais no mínimo (avolite ou similar)  01 Grid para Iluminação (mínimo P30) medida compatível com o palco e capacidade suficiente para sustentar os equipamentos anteriores.  Sistema de Transmissão  01 Switcher Multiview de vídeo 8 canais (8x HDMI) 1080p 60hz (mínimo)  08 Câmeras para transmissão de live (Canon, Nikon, Sony)  02 Monitores Touchscreen de 24 polegadas  02 TV de 32 polegadas para utilizar de referência para o artista/palestrante  02 Notebook com especificações suficientes para atender o sistema de transmissão  08 Tripés para Câmera  02 Estabilizadora para Celular (3 eixos)  Cabeamentos de aproximadamente 50 metros  Sistema Elétrico  01 Main Power, compatível com a capacidade da instalação elétrica do local do evento, devidamente atestada pelo engenheiro responsável.  OBSERVAÇÃO:  Anotações de Responsabilidade Técnica ART, emitida por responsável técnico capacitado pela montagem / desmontagem das estruturas e todo sistema elétrico, bem como a adequação do Auto Vistoria do Corpo de Bombeiros (A.V.C.B.) referente ao evento, com comprovação de aprovação pelo Orgão competente (quando houver necessidade)  necessário também o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), referente aos direitos autorais do evento. | 20.500,00 | 307.500,00 |
| 02 | 01 | CONJ | 10 | PALCO DE MÉDIO PORTE COM COBERTURA – ESTRUTURA 8X6  Palco medindo: 8,00 metros de frente x 6,00 metros de Profundidade x 6,00 metros de pé direito, em estrutura tubular de alumínio ou ferro galvanizado (aço zincado), mínimoP30.  Piso: Medindo 8,00 metros x 6,00 metros em praticáveis de alumínio/aço de 02x01 metros, com pés reguláveis (de 0,80 a 1,50), com chapas de compensado naval de 20 mm, pintura na cor preta fosca, travamento total entre eles.  Cobertura: Em lona anti-chama certificada, estrutura tubular compatível, mínimo P30. Escada: medindo 1,50 metros de altura e 1,00 de largura, comcorrimão.  Fechamento: Saia na cor preta, ao redor de todo o palco. Fundo de palco e laterais: Em lona anti- chamas ou Tela tipo Sombrite. Guarda-corpo, no fundo e laterais dopalco.  House Mix: Medindo 3,00 metros X 2,00 metros X 3,00 altura em metros, em estrutura tubular compatível, cobertura em lona anti-chamacertificada.  Sistema Fly: em estrutura tubular compat´vel em forma de trave ou pé degalinha.  Aterramento em toda estrutura com cabos flexíveis de 25 mm (conforme NBR).  Estaqueamento da estrutura com cintas catracas de no mínimo 3 toneladas e no mínimo 12 pontos de fixação.  SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA  Sonorização de PA  12 Caixas de Som LineArray de 1000 Watts RMS, no mínimo, cada caixa – somente em 03 vias. (Marcas de referência: JBL, RCF, DAS, LS Áudio ou similares).  12 Caixas de som Subgrave de 1600 watts RMS, no mínimo. (Marcas de referência: JBL, RCF, DAS, LS Áudio ou similares).  Atenção: Amplificação Digital suficiente para suprir as necessidades dos equipamentos acima (Referência: Crown, Lab Grupen ou similares).  OBS: Cabeamentos necessários para o funcionamento de todo o sistema.  01multi-cabo com mínimo de 48 vias XLR, com 50 metros de comprimento e 10 metros para splitter.  01 multicabo de sinal com 50 metros / mínimo 12 vias.  01 Processador Digital com 8 canais (referência: DBX, BSS ou similares)  04 Caixas de som mínimo 600 W RMS para Center Fill.  Console Digital de 32 x 16 canais (Marcas: Yamaha, Behringer, SoundCraft ou similares) ou 48 canais conforme o Rider da possível banda.  01 Notebook  Equipamentos de Palco:  04 Microfones sem fio (Referência: Shure, Sennheiser ou similares)  06 Microfones com fio para voz (Referência: Shure, Sennheiser ou similares)  10 Microfones com fio para percussão e instrumentos (Referência: Shure, Sennheiser ou similares)  01 kit de microfone com fio para bateria com no mínimo 07 peças (Referência: Shure, Sennheiser ou similares)  02 Earphone (referencia: Shure, Sennheiser ou similares).  16 Pedestais para microfone  10 garras clamp  06 Direct Box ativo  06 Direct Box passivo  02 Earphones (referencia: Shure, Sennheiser ou similar.)  01 Powercom com 08 canais e 08 fones de ouvido e seus cabos  08 Monitores (RCF, JBL, EAW ou similares)  01 Sistema de Monitor para Bateria – 01 Caixa de alta com no mínimo 600 Watts RMS (modelos de referência: EAW, DAS ou similares) – 01 caixas de Subgrave de 1000 watts RMS de potência, no mínimo. (Marcas de referência: JBL, RCF, DAS, LS Áudio ou similares).  - Amplificação somente digital suficiente para suprir as necessidades dos equipamentos acima, visando economia de energia (Referência: Crown, Lab Grupen ou similares).  Console Digital de 32 x 16 canais (Marcas: Yamaha, Behringer, SoundCraft, ou similar) ou 48 canais conforme o Rider da possível banda.  Side Fill: 02 Caixas de alta com no mínimo 800 Watts RMS (modelos de referência: EAW LA, KF ou similares) – 02 caixas de Subgrave de 1600 watts RMS de potência, no mínimo. (Marcas de referência: EAW, JBL, RCF, DAS, LS Áudio ou similares). - Amplificação Digital suficiente para suprir as necessidades dos equipamentos acima (Referência: Crown, Lab Grupen ou similares).  01 Processador digital com 8 vias. (referência: DBX, BSS ou similares).  06 Subsnake de 8 canais e 15metros  02 Amplificadores para guitarra com no mínimo 60 watts RMS totalmente valvulado (Modelos de Referência: Fender, Marshall, Laney ou similar)  01 Amplificador para contrabaixo com no mínimo 350 watts RMS (Modelos de Referência: GK, Hartke ou similar)  02 caixas para contrabaixo: 01 com um falante de 15” e 01 com 04 falantes de 10” (Modelos de Referência: GK, Hartke ou similar)  01 bateria completa com 6 peças, ferragens e suportes (Referencia: Pearl, TAMA, gretsch ou similar).  06 praticáveis 2 x 1metros  **Iluminação**  24 Refletores PAR-64 LED RGBW – mínimo 54/3watts  03 Mini-Brutt, com 06 lâmpadas cada  20 Moving7R  05 Elipsoidal ETC 25/50  08 ribaltas  18 Par64 com lâmpada de 1000watts  01 Rack DMX com no mínimo 12canais  02 máquinas de fumaça com ventilador  01 Mesa de luz Digital com 1024 canais no mínimo (avolite ou similar)  01 Grid para Iluminação (mínimo P30) medida compatível com o palco e capacidade suficiente para sustentar os equipamentos anteriores.  Sistema de Transmissão  01 Switcher Multiview de vídeo 8 canais (8x HDMI) 1080p 60hz (mínimo)  08 Câmeras para transmissão de live (Canon, Nikon, Sony)  02 Monitores Touchscreen de 24 polegadas  02 TV de 32 polegadas para utilizar de referência para o artista/palestrante  02 Notebook com especificações suficientes para atender o sistema de transmissão  08 Tripés para Câmera  02 Estabilizadora para Celular (3 eixos)  Cabeamentos de aproximadamente 50 metros  Sistema Elétrico  01 Main Power, compatível com a capacidade da instalação elétrica do local do evento, devidamente atestada pelo engenheiro responsável.  OBSERVAÇÃO:  Anotações de Responsabilidade Técnica ART, emitida por responsável técnico capacitado pela montagem / desmontagem das estruturas e todo sistema elétrico, bem como a adequação do Auto Vistoria do Corpo de Bombeiros (A.V.C.B.) referente ao evento, com comprovação de aprovação pelo Orgão competente (quando houver necessidade)  necessário também o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), referente aos direitos autorais do evento. | 16.500,00 | 495.000,00 |
| 03 | 01 | CONJ | 30 | SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA SOM AO VIVO NO CORETO DA PRAÇA MUNICIPAL DE IPORANGA  08 caixas de som de 400 w RMS Ativas ou passivas em 02 ou 03 vias  08 Caixas Subgraves de 800 w RMS ativas ou passivas.  01 console digital de 18 canais  01 Processador Digital com 8 canais (referência: DBX, BSS ousimilares)  04 monitores de 500 w RMS ativos ou passivos  04 microfones com fio  01 microfone sem fio  06 microfones headset quando necessário (teatro)  02 medusas de 08 canais no mínimo  05 pedestias de microfone  01 Amplificador para guitarra com no mínimo 60 watts RMS (Modelos de Referência: Fender, Marshall, Laney ou similar)  01 Amplificador para contrabaixo com no mínimo 350 watts RMS (Modelos de Referência: GK,Hartke ou similar) com suas caixas de som.  01 Violão Elétrico (Takamine, Fender ou similares)  01 Guitarra Elétrica (Fender, Tagima, Squier ou similar)  01 Contra baixo (Fender, Tagima, Squier ou similar)  01 Cajon Microfonado  12 ParLed 56x3  04 Moving Beam  01 Notebook  01 CDJ para DJ  01 Main Power, compatível com a capacidade da instalação elétrica do local do evento, devidamente atestada pelo engenheiroresponsável;  01 porta banner 02x02 metros (fornecer um banner 02x02 metros, a arte será fornecida pela Prefeitura Municipal) devidamente iluminado. | 6.600,00 | 132.000,00 |
| 04 | 01 | CONJ | 30 | SONORIZAÇÃO MECÂNICA PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE  08 Caixas de Som com 500 watts de potência RMS ativa ou passiva, contendo 01 alto falante de 15”, 12” mais 01 driver titânio (caso não seja amplificada, 01 amplificador Digital, visando economia de energia, com 4000 watts RMS em 2OHS, no mínimo).  01 Mesa de Som com 08 canais  01 Notebook  04 Microfones com fio paravoz  02 microfones sem fio – UHF  06 pedestais para microfone  08 pedestais paracaixa  01 Projetor de, no mínimo,  3500 lumens, com suporte, acompanhado de tela de 100 a 300 polegadas;  \*Cabeamento necessário para ligação do sistema | 2.500,00 | 50.000,00 |
| 05 | 01 | KIT | 50 | SANITARIOS QUIMICOS: (KIT COM 04 UNIDADES) Descrição: Banheiro Químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.Obs.: para mais de uma diária, a contratada deverá efetuar as devidas limpezas e coletas diariamente. Com placa de identificação “Masculino e Fiminino” | 1.766,6667 | 141.333,33 |
| 06 | 01 | UNID | 40 | TENDAS PIRAMIDAIS 10X10: Tenda piramidal ou chapéu de bruxa de 10 x 10 metros com sistema de calhas acopláveis e lona vinílica branca tensionada anti-chama. | 2.350,00 | 94.000,00 |
| 07 | 01 | UNID | 15 | TENDAS PIRAMIDAIS 5X5: Tenda piramidal ou chapéu de bruxa de 5 x 5 metros com sistema de calhas acopláveis e lona vinílica branca tensionada anti-chama. | 1.100,00 | 16.500,00 |
| 08 | 01 | HORA | 200 | SERVIÇO DE SOM VOLANTE PARA ANUNCIO E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS. | 103,33 | 10.333,33 |
| 09 | 01 | UNID | 01 | PAINEL P5 6X4 METROS  Outdoor fixo P5.95; Distância entre pixels: 5.95 mm; Pixel configuração: 1R1G1B; Tamanho do módulo: 250x250; Brilho (nits): 6500; LED: SMD; Taxa de atualização: >2000; Dimensão (mm): 500x1000; Escala de cinzas: 14(bit); Grau de proteção: IP65; Peso (kg): 13,5; Max consumo w/m²: 800; Tipo de gabinete: Alumínio; Voltagem: 220 V | 10.033,3333 | 10.033,333 |

**2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Os serviços serão solicitados pelo setor de Cultura da Prefeitura de Iporanga através de Ordem de Serviço com antecedência mínima de 03 (Três) dias úteis antes do primeiro dia do evento.

– O Setor competente enviará nota de empenho bem como pedido com a data que ocorrerá os eventos.

– O valor unitário (por evento) da locação será pago a contar da estrutura completamente montada no município de Iporanga, tendo em vista que a estrutura deverá ser montada até 12 horas antes do evento.

– O valor da locação será de acordo com a data de evento independentemente de quantos dias a empresa levará para montar a estrutura, sendo que todas as despesas diretas e indiretas referente a montagem/desmontagem da estrutura a ser locada é de responsabilidade da empresa contratada.

- Não será pago a contratada qualquer despesa que não esteja relacionada nas especificações dos itens e quantidades formalizadas pelo Setor de Cultura da Prefeitura de Iporanga, sendo que só será pago por data de evento a ser realizado pelo município de Iporanga.

**2.1**. **A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ:**

- No que couber, conforme determina as normas, apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros em tempo hábil para realização do evento.

- Apresentar Laudo Técnico / Memorial Descritivo de Material, regularidade das instalações elétricas pertinentes a cada evento, bem como sistemas de aterramento incluídos na NBR 5410/ABNT e de proteção contra descargas atmosféricos (SPDA), de acordo com a NBR 5419/ABNT emitido por Engenheiro Eletricista. Respectiva ART, comprovante de pagamento da mesma e CREA (Original e/ou cópias autenticadas).

- Apresentar e ART da empresa e dos profissionais que compõem a empresa.

- É obrigatória a presença de um técnico para operar o equipamento durante todo o período do evento.

- É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o cabeamento e demais acessórios e equipamentos necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

- É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe.

- Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento.

-Todos os termos deverão vir acompanhados de cópia do CREA e ART (com o respectivo comprovante de pagamento) dos profissionais habilitados. Todos os profissionais com CREA de outros Estados deverão estar também cadastrados no Conselho de São Paulo. Todos Atestados / Termos de responsabilidades deverão ser originais ou cópias autenticadas.

- Compete à empresa contratada efetuar o pagamento de taxa de direitos autorais pelas músicas executadas durante o evento, junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD).

- Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;

- Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pela CONTRATANTE;

- Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato;

- Ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

- Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

- Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

- Manter o local dos serviços, além da equipe técnica (01) técnico ou mais devidamente capacitados com diplomas de conclusão), auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação dos serviços;

- Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

- Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 03 (três) dias após o seu término;

- Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

- Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

- Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

- Disponibilizar-se fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema.

- Disponibilizar os itens/equipamento de Prevenção contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor;

- Os equipamentos solicitados pela Contratante deverão ser montados com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência da realização do evento;

- Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com a legislação aplicável;

f) Designar um gestor para acompanhar a execução e fiscalizar o serviço, objeto do contrato;

g) Conferir, receber e atestar as notas fiscais ou faturas de cobrança emitidas pela Contratada;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

b) Arcar com os custos relativos a transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais que realizarão os serviços, se necessário.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Camamu;

g) Relatar ao município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j) Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo município quanto à execução dos serviços contratados;

k) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o município;

l) Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas e responsabilidades referentes a alimentação, transporte, encargos trabalhistas, assistência médica e de pronto-socorro de sua equipe.

m) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

n) A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

o) A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 -A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 -Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

5.3 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição de **multa correspondente a até 20% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

5.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

5.5 – À Detentora da Ata, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.6 - O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

5.7- Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, caracterizada pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

5.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

5.9 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

5.10 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.5.9 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a **2% (dois por cento)** do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

5.11 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

5.12 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

5.13 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5.14 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOSS**

# ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Razão Social:** | | |
| **Endereço:** | | |
| **Cidade:** | **CEP:** | **Fone/Fax:** |
| **E-mail:** | | **CNPJ n.º** |

**OBJETO - Contratação de empresa especializada para locação de estruturas para realização de eventos no município de Iporanga/SP, pelo período de 12 (doze) meses.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS** | **QUANT.** | **VALOR POR ITEM** | **VALOR TOTAL** | |
|  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  |  | |
| **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** | | | | |  |

**VALOR GLOBAL POR EXTENSO:**

1 - **Declaro** que o prazo de eficácia desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93).

2 - **Declaro, sob as penas da lei**, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome do Representante:** | |
| **Identidade n.º** | **CPF n.º** |
| **Local e Data:** | |
| **Assinatura:** | |

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOSS**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu....................................................................... (nome completo), RG nº ........................................, representante legal da ...................................................................................... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº............................, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024 / REGISTRO DE PREÇOS**, realizado pela Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ) .*

..................., ....... de ..................... de 2021

**Nome e assinatura do representante**

**RG:**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOSS**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃODE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

............................................................................................................................................... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ................................................... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)............................................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº................................... e do CPF nº .........................................., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ) .*

..................., ....... de ..................... de 2021

**Nome e assinatura do representante**

**RG:**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

# ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

# PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

**OUTORGANTE**: ..................................................., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..............................) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº ..............................), com sede na Rua ............................................................, nº ............., bairro ...................................., na cidade de ............................., Estado de ..........................................., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ..........................................................., ........................ (nacionalidade), .............................. (estado civil), ............................ (profissão), portador(a) do RG nº ............................ e do CPF nº ............................., residente e domiciliado na Rua ..........................................................., nº .........., na cidade de ..............................., Estado de ...................................,

**OUTORGADO**: Sr. (a) ....................................., ........................... (nacionalidade), ........................... (estado civil), ...................... (profissão), portador(a) do RG nº ...................... e do CPF nº ................................, residente e domiciliado na Rua ................................., nº ......., bairro ............................, na cidade de ............................., Estado de ..........................;

**PODERES**: ao(s)qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIALN.º 008/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, da Prefeitura Municipal de Iporanga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..................., ........ de ......................... de 2021

**Outorgante**

**ANEXO VI - MINUTA DE ATA CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 568/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024**

**REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

# Ata Contrato Nº /2024

Ata Contrato **N.º /2024,** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que celebram entre si a **Prefeitura Municipal de Iporanga** e a empresa .

Aos  **( )** dias, do mês de  **( )** do ano de **Dois Mil e Dezessete (2021 ),** a Prefeitura Municipal de Iporanga, com sede na Praça Padre Caiaffa , nº 70, Alto do Coqueiro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.283/0001-24, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e a empresa ......................................, com sede na Rua ..............................., nº ..........., na cidade de ................., Estado de .........................., inscrita no CNPJ sob o nº ................., doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por ..............................................., portador do RG nº ................., inscrito no CPF nº ............................, firmam o presente Contrato, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2021**

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, especialmente para os itens abaixo relacionados, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N º 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS,** que integram esta no Anexo I desta Ata Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO) -** A Detentora da Ata se compromete a fornecer os produtos ora contratados, conforme o disposto no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe. Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura de Iporanga com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes do evento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação da Prefeitura Municipal que determinará o local de realização do evento, sempre dentro dos limites urbanos**, correndo por conta da Detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

**a) provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**b) definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**PARÁGRAFO QUARTO -** A entrega dos equipamentos locados deverá ser efetuada nos endereços indicados pela Contratante, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que deverá substituir o produto rejeitado dentro do prazo hábil do **evento** solicitado.

**PARÁGRAFO QUINTO -**Os serviços serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Detentora da Ata, que terá o prazo de refazer os serviços rejeitados antes do horário previsto para o evento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O recebimento dos serviços serão controlados por servidor designado pelo Departamento Municipal responsável, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de prestação do serviços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) - O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R$ ........ (....),** conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada no Anexo I desta Ata Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Os preços praticados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Detentora da Ata e deferido pela Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Detentora da Ata para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e Ata.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Eventual aquisição onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

**CLÁUSULA QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) -** A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Iporanga será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

**CLÁUSULA QUINTA (DAS DESPESAS) -** As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

**CLÁUSULA SEXTA (DO PAGAMENTO) -** Os pagamentos devidos à detentora da Ata serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, após o recebimento e conferência do objeto licitado pelos setores requerentes, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O pagamento fica condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Detentora da Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -**Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento dos produtos.

**PARÁGRAFO SEXTO -** A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Detentora da Ata, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A empresa detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**PARÁGRAFO OITAVO -** A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO NONO -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DO PRAZO) -** O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Iporanga não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA) -** São obrigações da Detentora da Ata:

a) Entregar os produtos de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;

b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;

c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;

e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;

g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

**CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) -** São obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos em conformidade com o Termo de Referência do Referido Edital de Pregão Presencial 005/2021 - Sistema de Registro de Preços;

b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

**CLÁUSULA DÉCIMA (do cancelamento da ata de registro de preços) -**O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado à contraditória e ampla defesa:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Iporanga, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Iporanga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES) -** A Detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - À Detentora da Ata, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -**O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, caracterizada pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**PARÁGRAFO NONO -** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO -** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO) -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) -** A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES) -** A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A Detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) -** Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DA ATA) -** Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO) -** Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA ANÁLISE) -** A minuta do presente instrumento foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Iporanga.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS) -** A DETENTORA DA ATA assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente da presente Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta da Detentora da Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**PARÁGRAFO QUARTO -** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA (DO FORO) -** O Foro da presente Ata será o da Comarca de Eldorado/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

### Iporanga, ....... de ............ ... de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ALESSANDRO MENDES RODRIGUES EMPRESA**

Prefeito Municipal Representante– Cargo

Pela CONTRATANTE Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TestemunhaTestemunha

RG n.º RG n.º

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 568/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024**

**ATA CONTRATO N.º 000/2023**

**REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

**ANEXO I: DA ATA CONTRATO: TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **QTDE** | **UNIDADE** | **DIAS ESTIMADOS DE EVENTOS** | **DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM LOCADOS** |
| 01 | 01 | CONJ | 12 | PALCO DE GRANDE PORTE COM COBERTURA – ESTRUTURA 12X8  Palco medindo: 12,00 metros de frente x 8,00 metros de Profundidade x 8,00 metros de pé direito, em estrutura tubular de alumínio/aço, mínimo P30 ou similar.  Piso: Medindo 12,00 metros x 8,00 metros em praticáveis de alumínio/aço de 02x01 metros, com pés reguláveis (de 0,80 a 1,50) e acima de 1,50, poderá ser instalada estrutura compatível com as necessidades do evento, desde que atendidas exigências técnicas, com chapas de compensado naval de 20 mm, pintura na cor preta/cinza fosca, travamento total entre eles.  Cobertura: Em lona antichama, estrutura tubular alumínio/aço mínimo P30. Escada: medindo 1,50 metros de altura e 1,00 de largura, com corrimão.  Fechamento: Saia na cor preta, ao redor de todo o palco. Fundo de palco e laterais: Em lona antichamas ou Tela tipo Sombrite. Guarda-corpo, no fundo e laterais do palco.  House Mix: Medindo 3,00 metros X 2,00 metros X 3,00 altura em metros, em estrutura tubular de alumínio/aço mínimo P30, cobertura em lona antichama.  Sistema Fly: em estrutura tubular de alumínio/aço no mínimo P30 em forma de trave ou pé de galinha.  Aterramento em toda estrutura com cabos flexíveis de 25 mm (conforme NBR).  Estaqueamento da estrutura com cintas catracas de no mínimo 3 toneladas e no mínimo 12 pontos de fixação.  SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA  Sonorização de PA  16 Caixas de Som LineArray de 1000 Watts RMS, no mínimo, cada caixa – somente em 03 vias. (Marcas de referência: JBL, RCF, DAS, LS Áudio ou similares).  16 Caixas de som Subgrave de 1600 watts RMS, no mínimo. (Marcas de referência: JBL, RCF, DAS, LS Áudio ou similares).  Atenção: Amplificação Digital suficiente para suprir as necessidades dos equipamentos acima (Referência: Crown, Lab Grupen ou similares).  OBS: Cabeamentos necessários para o funcionamento de todo o sistema.  01multi-cabo com mínimo de 48 vias XLR, com 50 metros de comprimento e 10 metros para splitter.  01 multicabo de sinal com 50 metros / mínimo 12 vias.  01 Processador Digital com 8 canais (referência: DBX, BSS ou similares)  04 Caixas de som mínimo 600 W RMS para Center Fill.  Console Digital de 32 x 16 canais (Marcas: Yamaha, Behringer, SoundCraft ou similares) ou 48 canais conforme o Rider da possível banda.  01 Notebook  Equipamentos de Palco:  04 Microfones sem fio (Referência: Shure, Sennheiser ou similares)  06 Microfones com fio para voz (Referência: Shure, Sennheiser ou similares)  10 Microfones com fio para percussão e instrumentos (Referência: Shure, Sennheiser ou similares)  01 kit de microfone com fio para bateria com no mínimo 07 peças (Referência: Shure, Sennheiser ou similares)  02 Earphone (referencia: Shure, Sennheiser ou similares).  16 Pedestais para microfone  10 garras clamp  06 Direct Box ativo  06 Direct Box passivo  02 Earphones (referencia: Shure, Sennheiser ou similar.)  01 Powercom com 08 canais e 08 fones de ouvido e seus cabos  08 Monitores (RCF, JBL, EAW ou similares)  01 Sistema de Monitor para Bateria – 01 Caixa de alta com no mínimo 600 Watts RMS (modelos de referência: EAW, DAS ou similares) – 01 caixas de Subgrave de 1000 watts RMS de potência, no mínimo. (Marcas de referência: JBL, RCF, DAS, LS Áudio ou similares).  - Amplificação somente digital suficiente para suprir as necessidades dos equipamentos acima, visando economia de energia (Referência: Crown, Lab Grupen ou similares).  Console Digital de 32 x 16 canais (Marcas: Yamaha, Behringer, SoundCraft, ou similar) ou 48 canais conforme o Rider da possível banda.  Side Fill: 02 Caixas de alta com no mínimo 800 Watts RMS (modelos de referência: EAW LA, KF ou similares) – 02 caixas de Subgrave de 1600 watts RMS de potência, no mínimo. (Marcas de referência: EAW, JBL, RCF, DAS, LS Áudio ou similares). - Amplificação Digital suficiente para suprir as necessidades dos equipamentos acima (Referência: Crown, Lab Grupen ou similares).  01 Processador digital com 8 vias. (referência: DBX, BSS ou similares).  06 Subsnake de 8 canais e 15metros  02 Amplificadores para guitarra com no mínimo 60 watts RMS totalmente valvulado (Modelos de Referência: Fender, Marshall, Laney ou similar)  01 Amplificador para contrabaixo com no mínimo 350 watts RMS (Modelos de Referência: GK, Hartke ou similar)  02 caixas para contrabaixo: 01 com um falante de 15” e 01 com 04 falantes de 10” (Modelos de Referência: GK, Hartke ou similar)  01 bateria completa com 6 peças, ferragens e suportes (Referencia: Pearl, TAMA, gretsch ou similar).  06 praticáveis 2 x 1metros  **ILUMINAÇÃO**  33 Refletores PAR-64 LED RGBW – mínimo 54/3watts  04 Mini-Brutt, com 06 lâmpadas cada  24 Moving7R  08 Wash 600 ou similar  10 Elipsoidal ETC 25/50  06 Atomic 3000  24 Par64 com lâmpada de 1000watts  01 Rack DMX com no mínimo 12canais  03 máquinas de fumaça com ventilador  01 Mesa de luz Digital com 1024 canais no mínimo (avolite ou similar)  01 Grid para Iluminação (mínimo P30) medida compatível com o palco e capacidade suficiente para sustentar os equipamentos anteriores.  Sistema de Transmissão  01 Switcher Multiview de vídeo 8 canais (8x HDMI) 1080p 60hz (mínimo)  08 Câmeras para transmissão de live (Canon, Nikon, Sony)  02 Monitores Touchscreen de 24 polegadas  02 TV de 32 polegadas para utilizar de referência para o artista/palestrante  02 Notebook com especificações suficientes para atender o sistema de transmissão  08 Tripés para Câmera  02 Estabilizadora para Celular (3 eixos)  Cabeamentos de aproximadamente 50 metros  Sistema Elétrico  01 Main Power, compatível com a capacidade da instalação elétrica do local do evento, devidamente atestada pelo engenheiro responsável.  OBSERVAÇÃO:  Anotações de Responsabilidade Técnica ART, emitida por responsável técnico capacitado pela montagem / desmontagem das estruturas e todo sistema elétrico, bem como a adequação do Auto Vistoria do Corpo de Bombeiros (A.V.C.B.) referente ao evento, com comprovação de aprovação pelo Orgão competente (quando houver necessidade)  necessário também o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), referente aos direitos autorais do evento. |
| 02 | 01 | CONJ | 10 | PALCO DE MÉDIO PORTE COM COBERTURA – ESTRUTURA 8X6  Palco medindo: 8,00 metros de frente x 6,00 metros de Profundidade x 6,00 metros de pé direito, em estrutura tubular de alumínio ou ferro galvanizado (aço zincado), mínimoP30.  Piso: Medindo 8,00 metros x 6,00 metros em praticáveis de alumínio/aço de 02x01 metros, com pés reguláveis (de 0,80 a 1,50), com chapas de compensado naval de 20 mm, pintura na cor preta fosca, travamento total entre eles.  Cobertura: Em lona anti-chama certificada, estrutura tubular compatível, mínimo P30. Escada: medindo 1,50 metros de altura e 1,00 de largura, comcorrimão.  Fechamento: Saia na cor preta, ao redor de todo o palco. Fundo de palco e laterais: Em lona anti- chamas ou Tela tipo Sombrite. Guarda-corpo, no fundo e laterais dopalco.  House Mix: Medindo 3,00 metros X 2,00 metros X 3,00 altura em metros, em estrutura tubular compatível, cobertura em lona anti-chamacertificada.  Sistema Fly: em estrutura tubular compat´vel em forma de trave ou pé degalinha.  Aterramento em toda estrutura com cabos flexíveis de 25 mm (conforme NBR).  Estaqueamento da estrutura com cintas catracas de no mínimo 3 toneladas e no mínimo 12 pontos de fixação.  SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA  Sonorização de PA  12 Caixas de Som LineArray de 1000 Watts RMS, no mínimo, cada caixa – somente em 03 vias. (Marcas de referência: JBL, RCF, DAS, LS Áudio ou similares).  12 Caixas de som Subgrave de 1600 watts RMS, no mínimo. (Marcas de referência: JBL, RCF, DAS, LS Áudio ou similares).  Atenção: Amplificação Digital suficiente para suprir as necessidades dos equipamentos acima (Referência: Crown, Lab Grupen ou similares).  OBS: Cabeamentos necessários para o funcionamento de todo o sistema.  01multi-cabo com mínimo de 48 vias XLR, com 50 metros de comprimento e 10 metros para splitter.  01 multicabo de sinal com 50 metros / mínimo 12 vias.  01 Processador Digital com 8 canais (referência: DBX, BSS ou similares)  04 Caixas de som mínimo 600 W RMS para Center Fill.  Console Digital de 32 x 16 canais (Marcas: Yamaha, Behringer, SoundCraft ou similares) ou 48 canais conforme o Rider da possível banda.  01 Notebook  Equipamentos de Palco:  04 Microfones sem fio (Referência: Shure, Sennheiser ou similares)  06 Microfones com fio para voz (Referência: Shure, Sennheiser ou similares)  10 Microfones com fio para percussão e instrumentos (Referência: Shure, Sennheiser ou similares)  01 kit de microfone com fio para bateria com no mínimo 07 peças (Referência: Shure, Sennheiser ou similares)  02 Earphone (referencia: Shure, Sennheiser ou similares).  16 Pedestais para microfone  10 garras clamp  06 Direct Box ativo  06 Direct Box passivo  02 Earphones (referencia: Shure, Sennheiser ou similar.)  01 Powercom com 08 canais e 08 fones de ouvido e seus cabos  08 Monitores (RCF, JBL, EAW ou similares)  01 Sistema de Monitor para Bateria – 01 Caixa de alta com no mínimo 600 Watts RMS (modelos de referência: EAW, DAS ou similares) – 01 caixas de Subgrave de 1000 watts RMS de potência, no mínimo. (Marcas de referência: JBL, RCF, DAS, LS Áudio ou similares).  - Amplificação somente digital suficiente para suprir as necessidades dos equipamentos acima, visando economia de energia (Referência: Crown, Lab Grupen ou similares).  Console Digital de 32 x 16 canais (Marcas: Yamaha, Behringer, SoundCraft, ou similar) ou 48 canais conforme o Rider da possível banda.  Side Fill: 02 Caixas de alta com no mínimo 800 Watts RMS (modelos de referência: EAW LA, KF ou similares) – 02 caixas de Subgrave de 1600 watts RMS de potência, no mínimo. (Marcas de referência: EAW, JBL, RCF, DAS, LS Áudio ou similares). - Amplificação Digital suficiente para suprir as necessidades dos equipamentos acima (Referência: Crown, Lab Grupen ou similares).  01 Processador digital com 8 vias. (referência: DBX, BSS ou similares).  06 Subsnake de 8 canais e 15metros  02 Amplificadores para guitarra com no mínimo 60 watts RMS totalmente valvulado (Modelos de Referência: Fender, Marshall, Laney ou similar)  01 Amplificador para contrabaixo com no mínimo 350 watts RMS (Modelos de Referência: GK, Hartke ou similar)  02 caixas para contrabaixo: 01 com um falante de 15” e 01 com 04 falantes de 10” (Modelos de Referência: GK, Hartke ou similar)  01 bateria completa com 6 peças, ferragens e suportes (Referencia: Pearl, TAMA, gretsch ou similar).  06 praticáveis 2 x 1metros  **Iluminação**  24 Refletores PAR-64 LED RGBW – mínimo 54/3watts  03 Mini-Brutt, com 06 lâmpadas cada  20 Moving7R  05 Elipsoidal ETC 25/50  08 ribaltas  18 Par64 com lâmpada de 1000watts  01 Rack DMX com no mínimo 12canais  02 máquinas de fumaça com ventilador  01 Mesa de luz Digital com 1024 canais no mínimo (avolite ou similar)  01 Grid para Iluminação (mínimo P30) medida compatível com o palco e capacidade suficiente para sustentar os equipamentos anteriores.  Sistema de Transmissão  01 Switcher Multiview de vídeo 8 canais (8x HDMI) 1080p 60hz (mínimo)  08 Câmeras para transmissão de live (Canon, Nikon, Sony)  02 Monitores Touchscreen de 24 polegadas  02 TV de 32 polegadas para utilizar de referência para o artista/palestrante  02 Notebook com especificações suficientes para atender o sistema de transmissão  08 Tripés para Câmera  02 Estabilizadora para Celular (3 eixos)  Cabeamentos de aproximadamente 50 metros  Sistema Elétrico  01 Main Power, compatível com a capacidade da instalação elétrica do local do evento, devidamente atestada pelo engenheiro responsável.  OBSERVAÇÃO:  Anotações de Responsabilidade Técnica ART, emitida por responsável técnico capacitado pela montagem / desmontagem das estruturas e todo sistema elétrico, bem como a adequação do Auto Vistoria do Corpo de Bombeiros (A.V.C.B.) referente ao evento, com comprovação de aprovação pelo Orgão competente (quando houver necessidade)  necessário também o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), referente aos direitos autorais do evento. |
| 03 | 01 | CONJ | 30 | SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA SOM AO VIVO NO CORETO DA PRAÇA MUNICIPAL DE IPORANGA  08 caixas de som de 400 w RMS Ativas ou passivas em 02 ou 03 vias  08 Caixas Subgraves de 800 w RMS ativas ou passivas.  01 console digital de 18 canais  01 Processador Digital com 8 canais (referência: DBX, BSS ousimilares)  04 monitores de 500 w RMS ativos ou passivos  04 microfones com fio  01 microfone sem fio  06 microfones headset quando necessário (teatro)  02 medusas de 08 canais no mínimo  05 pedestias de microfone  01 Amplificador para guitarra com no mínimo 60 watts RMS (Modelos de Referência: Fender, Marshall, Laney ou similar)  01 Amplificador para contrabaixo com no mínimo 350 watts RMS (Modelos de Referência: GK,Hartke ou similar) com suas caixas de som.  01 Violão Elétrico (Takamine, Fender ou similares)  01 Guitarra Elétrica (Fender, Tagima, Squier ou similar)  01 Contra baixo (Fender, Tagima, Squier ou similar)  01 Cajon Microfonado  12 ParLed 56x3  04 Moving Beam  01 Notebook  01 CDJ para DJ  01 Main Power, compatível com a capacidade da instalação elétrica do local do evento, devidamente atestada pelo engenheiroresponsável;  01 porta banner 02x02 metros (fornecer um banner 02x02 metros, a arte será fornecida pela Prefeitura Municipal) devidamente iluminado. |
| 04 | 01 | CONJ | 30 | SONORIZAÇÃO MECÂNICA PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE  08 Caixas de Som com 500 watts de potência RMS ativa ou passiva, contendo 01 alto falante de 15”, 12” mais 01 driver titânio (caso não seja amplificada, 01 amplificador Digital, visando economia de energia, com 4000 watts RMS em 2OHS, no mínimo).  01 Mesa de Som com 08 canais  01 Notebook  04 Microfones com fio paravoz  02 microfones sem fio – UHF  06 pedestais para microfone  08 pedestais paracaixa  01 Projetor de, no mínimo,  3500 lumens, com suporte, acompanhado de tela de 100 a 300 polegadas;  \*Cabeamento necessário para ligação do sistema |
| 05 | 01 | KIT | 50 | SANITARIOS QUIMICOS: (KIT COM 04 UNIDADES) Descrição: Banheiro Químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.Obs.: para mais de uma diária, a contratada deverá efetuar as devidas limpezas e coletas diariamente. Com placa de identificação “Masculino e Fiminino” |
| 06 | 01 | UNID | 40 | TENDAS PIRAMIDAIS 10X10: Tenda piramidal ou chapéu de bruxa de 10 x 10 metros com sistema de calhas acopláveis e lona vinílica branca tensionada anti-chama. |
| 07 | 01 | UNID | 15 | TENDAS PIRAMIDAIS 5X5: Tenda piramidal ou chapéu de bruxa de 5 x 5 metros com sistema de calhas acopláveis e lona vinílica branca tensionada anti-chama. |
| 08 | 01 | HORA | 200 | SERVIÇO DE SOM VOLANTE PARA ANUNCIO E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS. |
| 09 | 01 | UNID | 01 | PAINEL P5 6X4 METROS  Outdoor fixo P5.95; Distância entre pixels: 5.95 mm; Pixel configuração: 1R1G1B; Tamanho do módulo: 250x250; Brilho (nits): 6500; LED: SMD; Taxa de atualização: >2000; Dimensão (mm): 500x1000; Escala de cinzas: 14(bit); Grau de proteção: IP65; Peso (kg): 13,5; Max consumo w/m²: 800; Tipo de gabinete: Alumínio; Voltagem: 220 V |

**ANEXO II DO TERMO DE ATA CONTRATO /ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Iporanga.

**Contratada:**

**Ata Contrato n.º** /2024.

**Objeto:**

**Advogado** (S)/ Nº OAB: Alfeu Roberto de Lara Dante - Procurador Municipal-

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### Iporanga, 00 \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alessandro Mendes Rodrigues

Cargo: Prefeito

CPF: 299.592.318-52

RG: 32.710.133-7

Data de Nascimento: 18/02/1982

Endereço residencial completo: Avenida Marechal Castelo Branco, 342-Centro- Iporanga/SP-CEP. 18.330-000

E-mail institucional: adm@iporanga.sp.gov.br

E-mail pessoal: ale\_cabron@hotmail.com

Telefone(s): (11) 99911-4160

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsáveis que assinam o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alessandro Mendes Rodrigues

Cargo: Prefeito

CPF: 299.592.318-52

RG: 32.710.133-7

Data de Nascimento: 18/02/1982

Endereço residencial completo: Avenida Marechal Castelo Branco, 342-Centro- Iporanga/SP-CEP. 18.330-000

E-mail institucional: adm@iporanga.sp.gov.br

E-mail pessoal: ale\_cabron@hotmail.com

Telefone(s): (11) 99911-4160

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ANEXO III DO TERMO DE ATA CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA-SP.

CNPJ Nº: 46.634.283/0001-24

Contratada:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº00/2021

ATA CONTRATO N° (DE ORIGEM): 00/2021

DATA DA ASSINATURA: 00/00/2021

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura do presentecontrato.

OBJETO:

VALOR (R$): R$ 00 (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

Declaro(amos), naqualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que osdemaisdocumentosoriginais, atinentes à correspondentelicitação, encontram-se no respectivoprocessoadministrativoarquivadonaorigem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serãoremetidosquandorequisitados.

### Iporanga, 00 de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

Valdinei Tavares de Lima Biajone

Auditor Público Interno

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VII -DO EDITAL DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS- REGISTRO DE PREÇOS**, realizado pela Prefeitura Municipal de Iporanga.

..................., ....... de ................. de 2021

................................................  
(representante legal)

**ANEXO VIII – DO EDITAL - DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa ............................................. inscrita no CNPJ/MF sob nº .................................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ................................................... e do CPF nº ..................................., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que, até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

.........................., ....... de ................. de 2021

................................................  
(representante legal)

**ANEXO IX – DO EDITAL**(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOSS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO X – DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos da Súmula n.º 14 do Tribunal de Contas, se vencedora no certame licitatório Pregão Presencial 001/2024 / Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada para locação de estruturas para realização de eventos no município de Iporanga/SP, pelo período de 12 (doze) meses**, tem disponibilidade ou reúne condições de apresentar a documentação técnica prevista no Anexo I do Edital, no momento oportuno.

.........................., ....... de ................. de 2021

................................................  
**(representante legal)**

**ANEXO XI - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIALN.º 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Iporanga - SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (15) 3656-9835 ou e-mail: [lct@iporanga.sp.gov.br](mailto:lct@iporanga.sp.gov.br).

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ I.E. nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pessoa para contato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RETIRAMOS, mediante solicitação nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 001/2024

Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura/Carimbo empresa

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO TÉCNICO**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° .......................................... e do C.P.F. n° ............................................. representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que apresentarei ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou RRT – Registro de Responsabilidades Técnicas, junto ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), para aquele(s) exigido(s) no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Pregão Presencial nº 001/2024 , em tempo anterior a execução do serviço.

.........................., ....... de ................. de 2021

................................................  
**(representante legal)**

**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DIRETOS AUTORAIS**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° .......................................... e do C.P.F. n° ............................................. representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que apresentarei recibos de pagamento junto aos Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, relativos aos direitos autorais.

.........................., ....... de ................. de 2021

................................................  
**(representante legal)**

**ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PROFISSIONAL TÉCNICO**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° .......................................... e do C.P.F. n° ............................................. representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que, durante a montagem e desmontagem da estrutura de sonorização e iluminação, estará presente profissional(is) técnico(s) devidamente habilitados e capacitados em curso de formação técnica ou de equivalência superior.

.........................., ....... de ................. de 2021

................................................  
**(representante legal)**